



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do
Município

DIA 30 DE JUNHO DE 2020 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2020

Nº 026

Prefeitura Municipal de Coromandel LEI Nº 4.041 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. LEIDIANE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, casada, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 081.473.516-90, e RG de nº MG-18.647.044 do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº010, Quadra 021, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Ricardo José de Araújo, nº71, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de abril de 2019.

**Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL**

LEI Nº 4.042 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. GISELIA SANTOS GOMES, brasileira, autônoma, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 045.255.111-09, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº105, Quadra 045, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Pedro Monteiro Filho, nº 98, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de abril de 2019.

**Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL**

LEI Nº 4.043 DE 10 DE ABRIL DE 2019

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. JUSCELINO SARAIVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 012.414.126-93 e RG nº MG - 11294445 SSP-MG, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº227, Quadra 045, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Pedro Monteiro Filho, nº218, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de abril de 2019.

**Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL**

LEI Nº 4.044 DE 10 DE ABRIL DE 2019

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. WANDERSON MIGUEL DA SILVA, brasileiro, juridicamente

capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 121.311.786-03 e RG nº MG-18.455.639 SSP-MG, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº034, Quadra 045, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Pedro Monteiro Filho, nº28, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de abril de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 4.045 DE 10 DE ABRIL DE 2019

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”.

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. ANA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, amasiada, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 810.632.996-00 e RG nº M-7.549.030, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº018, Quadra 021, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Fernando da Silva Marra, nº29, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de abril de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 4.046 DE 10 DE ABRIL DE 2019

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr.

VALDECI JACINTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 462.129.731-72 e RG nº 2486033 SSPGO, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº003, Quadra 022, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Jose Teixeira Neto, nº116, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de abril de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 4.047 DE 10 DE ABRIL DE 2019

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 966.497.476-53 e RG nº MG-16.649.032 PC, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº009 (atual – 083), Quadra 028, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Fernando da Silva Marra, nº222, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de abril de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 4.048 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 033.643.656-44 e RG nº MG-11.046.026, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº044, Quadra 045, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Pedro Monteiro Filho, nº44, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de abril de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 4.049 DE 10 DE ABRIL DE 2019

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. SUELI SILVA MACEDO, brasileira, solteira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 092.887.576-86 e RG nº MG 14.166.465, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº094, Quadra 026, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Rufino Donatil Nunes, nº134, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de abril de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 4.050 DE 10 DE ABRIL DE 2019

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. GEIZA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 097.776.676-47 e RG nº MG 14.954.859, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº0348, Quadra 019, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Nelson Rocha Lemes, nº258, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de abril de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 4.051 DE 10 DE ABRIL DE 2019

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 134.998.176-16 e RG nº MG 19.916.756, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº0165, Quadra 007, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua João Ferreira Borges, nº1.326, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de abril de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 4.052 DE 10 DE ABRIL DE 2019

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. ROMILDA DOS REIS GOMES, brasileira, divorciada, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 007.171.286-01 e RG nº MG 10.245.226, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº007, Quadra 023, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Manoel Jacinto da Silva, nº170, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram

e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de abril de 2019.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COROMANDEL "DR. SEBASTIÃO MACHADO"**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.849.462/0001-06 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 29 de junho de 2020.

DIONE MARIA PERES
Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com a **CASA DE REPOUSO SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.826.835/0001-06 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 29 de junho de 2020.

DIONE MARIA PERES
Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com a **CASA DE REPOUSO SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.826.835/0001-06 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 29 de junho de 2020.

DIONE MARIA PERES
Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COROMANDEL "DR. SEBASTIÃO MACHADO"**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.849.462/0001-06 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 29 de junho de 2020.

DIONE MARIA PERES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Coromandel COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados o aviso de licitação a seguir:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, torna público a prorrogação do Processo Licitatório de nº 077/2020, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 045/2020-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto de pneus, socorro para borracharia e vulcanização autoclave, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, para o dia 16 de Julho de 2020 às 14:00 horas. Motivo: Licitação Deserta. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170, Coromandel-MG, 25 de Junho de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados o extrato do termo aditivo a seguir:

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 190/2019, referente ao Pregão Presencial 053/2019 – Processo 092/2020. Partes: Município de Coromandel-MG e Procir Produtos para Saúde Ltda – CNPJ: 19.188.783/0001-07. Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Após reequilíbrio econômico financeiro o item 164 – Código: 194.324 (Equipo macro gotas, flexível) passa a vigorar com o valor de R\$ 1,32. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 29 de junho de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles-Presidente da CPL.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Rênio Batista Sabino
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344